



Atos do Executivo

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 40 VOL. II

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2017

Processo Administrativo nº. 3610/2017 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA – ME. CNPJ 10.320.348/0001-10. Objeto: a prorrogação de prazo para a execução dos serviços do Contrato nº 165/2017, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o Despacho nº 67, fls. 808, Justificativa fls. nº 807, Memorando nº 001/2018-SEMED/Eng. de fls. nº 806 e Processo Administrativo nº 3610/2017.

Data: 08.05.2018.

LIVRO 001 FLS. 40 VOL. II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

Processo Administrativo nº. 826/2018 – SEMOSP
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ nº 01.793.756/0001-06. Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária lote 05 Pro-Transporte, nas vias pavimentadas do município de Vilhena/RO, conforme Projeto Básico, Solicitações de Despesas nºs. 640/2018 e 637/2018, Cotação Prévia e proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2018/PMV, constantes do Processo Administrativo nº 826/2018. Valor R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais). Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias. Os serviços contratados deverão ser executados pela empresa no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Data: 09.05.2018.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 29/2016 - SEMUS

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA BARBOZA E BODANESE LTDA - ME, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2016).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon, brasileira, casada, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 491337-SESDC/RO e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliada na Rua Bento Correia da Rocha, nº 348, Bairro Jardim América na cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.027/0001-32 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Marco Aurelio Blaz Vasques, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 15628398-SSP/SP e CPF sob nº 080.821.368-71, residente e domiciliado na Rua Carlos Obergon (557), nº 325, Apt 801 R. Garden na cidade de Vilhena - RO, e do outro lado, BARBOZA E BODANESE LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.518.278/0001-02, com sede a Av. Marechal Rondon nº 5246, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. Ailton José Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 460.402 SSP/RO e CPF sob nº 419.431.632 - 00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 29/2016, celebrado em 16 de agosto de 2016, no valor de R\$ 6.395,60 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), conforme Nota de Anulação de Empenho nº 238/2017 as fls. nº 265, constante no Processo Administrativo nº 380/2016.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 002 - Vol. I, fls. nº. 40, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	3
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA/IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

Ailton José Barbosa
REPRESENTANTE

Marco Aurelio Blaz Vasques
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____

Visto: _____ Nome: _____
CPF: _____

Mário Gardini

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Nome:

CPF

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018/SEMUS/SRP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 098/2018/SEMUS/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2018/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO E PEDIÁTRICO PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, DOTADOS DE SEGUINTE EQUIPAMENTOS: ELETROCARDIOGRAMA, DESFIBRILADOR, ASPIRADOR, NEBULIZADOR, REANIMADOR CARDIO PULMONAR, VENTILADOR MECÂNICO E OXIGÊNIO (PESSOA JURÍDICA), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO R\$ 233.750,16

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 23/05/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/06/2018 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2018,

às 11:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2018, às 11:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de junho de 2018, às 11:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de maio de 2018.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Dec. Nº 39.381/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018/SEMUS/SRP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 102/2018/SEMUS/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2018/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO), VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO R\$ 599.373,20

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 23/05/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/06/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2018,

às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2018, às

09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de junho de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de maio de 2018.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. Nº 39.381/2017

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede situada junto à Rua 5206, nº 14135 Chácara 30 Setor 52 nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2017.

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e

abriga atualmente 47 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 040 de 30 de novembro de 2017, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 4.794/2017 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244.0016.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 21 de Maio de 2018.

MARINES GIOTTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2018/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 1531/2018/PMV,

destinado a aquisição de premiação esportiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (SEMEC), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 88 e 89 autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de SC – BRINDES LTDA EPP, os itens 1, 2 e 3 do LOTE 1 (ÚNICO) perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 21.824,20 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 21.824,20 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Vilhena, 21 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
44.123/2007	JOÃO DIONISIO CRISOSTOMO	146	-	114 - VILHENA

Vilhena(RO), 21 de maio de 2018.

Giuliano Dourado da Silva
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 42.662/2018

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO NO 281/2018

PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2018/PMV

Considerando a não observância da Segunda Alteração Contratual da Empresa L. A. F. DOS SANTOS EIRELI – ME onde se alterou a razão social para A. W. A. IMPACTOS EIRELI – ME, publicou-se o Termo de Homologação com a Razão Social antiga da empresa.

Onde se lê: L. A. F. DOS SANTOS EIRELI – ME;
Leia-se: A. W. A. IMPACTOS EIRELI -ME.

Adilson José Wiebbeling de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO NO 281/2018

PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/2018/PMV

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Licitação destinada a aquisição de material permanente (Climatizador de Ar Portátil), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS (Centro Especializado em Reabilitação – CER). Através do Processo Administrativo no. 281/2018, com base na Lei Federal no. 10.520/2002 e Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações. Em favor da empresa A.W.A IMPACTOS EIRELI – ME, CNPJ 24.681.482/0001-50, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos

reais). Conforme Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município (folhas 75 e 76 do autos). Ratifico a Licitação.

Adilson José Wiebelling de Oliveira
Prefeito Municipal

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 4.899/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 69.442,87 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 69.442,87 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 19.442,87
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 69.442,87

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2018.

Adilson José Wiebelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

LEI Nº 4.900/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 310.043,08 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 310.043,08 (trezentos e dez mil, quarenta e três reais e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 79.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 41.543,08
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 112.000,00
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física - MAC R\$ 16.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - MAC R\$ 30.000,00
1030200642.123 Acompanhamento da Saúde Mental
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - MAC R\$ 31.500,00
TOTAL R\$ 310.043,08

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 748 de 27 de março de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2018.
Adilson José Wiebelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

Publicado em: 28/03/2018 | Edição: 60 | Seção: 1 | Página: 61

Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 748, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o que determina a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018;

Considerando a Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, que abriu, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para prestar o apoio financeiro a que se refere a Medida Provisória nº 815, de 2017;

Considerando o Ofício SEI nº 5/2018/GERED/COINT/SURIN/STN-MF, enviado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ao Ministério da Saúde, que informa a relação da distribuição do apoio financeiro por município segundo os critérios estabelecidos para o FPM, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 815, de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais na área de saúde.

Art. 2º O cálculo do valor do apoio financeiro previsto nesta Portaria que caberá a cada um dos municípios observará as mesmas proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018.

§ 1º Os valores que serão repassados a cada município, a título de apoio financeiro, são os constantes no Anexo.

§ 2º O apoio financeiro será repassado aos municípios e ao Distrito Federal na modalidade fundo a fundo, em parcela única, e compõe os recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§ 3º Os municípios relacionados no Anexo encontram-se habilitados a receber o repasse do apoio financeiro previsto nesta Portaria.

Art. 3º O apoio financeiro de que trata esta Portaria deverá ser destinado ao custeio da:

- I - Atenção Básica;
- II - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- III - Assistência Farmacêutica;
- IV - Vigilância em Saúde; ou
- V - Gestão do SUS.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos relativos ao apoio financeiro previsto nesta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do ente federativo beneficiado, nos termos do art. 1.147 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para os repasses previstos nesta Portaria mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 6º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar a funcional programática 10.845.0903.00QR.001 - Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017).

Art. 7º Os repasses do apoio financeiro previsto nesta Portaria ficam condicionados à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Lei 13.633/2018

Apoio Financeiro aos Municípios

29/03/2018

UF	Código IBGE	MUNICÍPIO	FAVORECIDO	CNPJ	Apoio financeiro - Lei 13.633/18 - Min. Saúde/FNS
RN	2414753	Venha-Ver	Fundo Municipal de Saúde	11306711000105	86.130,88
RN	2414803	Vera Cruz	Fundo Municipal de Saúde	12047228000116	114.841,18
RN	2414902	Viçosa	Fundo Municipal de Saúde	11313552000176	86.130,88
RN	2415008	Vila Flor	Fundo Municipal de Saúde	12581224000113	86.130,88
RO	1100015	Alta Floresta D'Oeste	Fundo Municipal de Saúde	11402806000122	144.686,77
RO	1100379	Alto Alegre dos Parecis	Fundo Municipal de Saúde	11913577000100	103.347,69
RO	1100403	Alto Paraíso	Fundo Municipal de Saúde	04316867000101	124.017,23
RO	1100346	Alvorada D'Oeste	Fundo Municipal de Saúde	13008260000155	103.347,69
RO	1100023	Ariquemes	Fundo Municipal de Saúde	07582909000144	330.712,62
RO	1100452	Buritis	Fundo Municipal de Saúde	11079071000148	186.025,85
RO	1100031	Cabixi	Fundo Municipal de Saúde	19217292000147	62.008,61
RO	1100601	Cacaulândia	Fundo Municipal de Saúde	11876352000121	62.008,61
RO	1100049	Cacoal	Fundo Municipal de Saúde	19112323000103	289.373,54
RO	1100700	Campo Novo de Rondônia	Fundo Municipal de Saúde	11478439000140	103.347,69
RO	1100809	Candeias do Jamari	Fundo Municipal de Saúde	84744853000128	144.686,77
RO	1100908	Castanheiras	Fundo Municipal de Saúde	11176515000163	62.008,61
RO	1100056	Cerejeiras	Fundo Municipal de Saúde	19181382000125	124.017,23
RO	1100924	Chupinguaia	Fundo Municipal de Saúde	08673415000138	82.678,15
RO	1100054	Colorado do Oeste	Fundo Municipal de Saúde	19275776000142	124.017,23
RO	1100072	Corumbiara	Fundo Municipal de Saúde	15246041000130	62.008,61
RO	1100080	Costa Marques	Fundo Municipal de Saúde	22004126000177	124.017,23
RO	1100940	Cujubim	Fundo Municipal de Saúde	11485023000150	124.017,23
RO	1100098	Espigão D'Oeste	Fundo Municipal de Saúde	23109604000176	165.356,31
RO	1101005	Governador Jorge Teixeira	Fundo Municipal de Saúde	11502951000185	62.008,61
RO	1100106	Guajará-Mirim	Fundo Municipal de Saúde	23273682000101	206.695,39
RO	1101104	Itapuã do Oeste	Fundo Municipal de Saúde	11264342000135	82.678,15
RO	1100114	Jaru	Fundo Municipal de Saúde	04279238000159	227.364,92
RO	1100122	Ji-Paraná	Fundo Municipal de Saúde	19122075000173	372.051,70
RO	1100130	Machadinho D'Oeste	Fundo Municipal de Saúde	19047937000140	186.025,85
RO	1101203	Ministro Andreazza	Fundo Municipal de Saúde	19361548000195	82.678,15
RO	1101302	Mirante da Serra	Fundo Municipal de Saúde	06016618000126	82.678,15
RO	1101401	Monte Negro	Fundo Municipal de Saúde	11957240000103	103.347,69
RO	1100148	Nova Brasilândia D'Oeste	Fundo Municipal de Saúde	23085655000105	124.017,23
RO	1100338	Nova Mamoré	Fundo Municipal de Saúde	22992304000115	144.686,77
RO	1101435	Nova União	Fundo Municipal de Saúde	08987945000150	62.008,61
RO	1100502	Novo Horizonte do Oeste	Fundo Municipal de Saúde	13890217000166	62.008,61
RO	1100155	Ouro Preto do Oeste	Fundo Municipal de Saúde	13705838000122	186.025,85
RO	1101450	Parecis	Fundo Municipal de Saúde	23045893000197	62.008,61
RO	1100189	Pimenta Bueno	Fundo Municipal de Saúde	08968508000190	186.025,85
RO	1101468	Pimenteiros do Oeste	Fundo Municipal de Saúde	12756355000194	62.008,61
RO	1100205	Porto Velho	Fundo Municipal de Saúde	11155765000117	2.412.753,18
RO	1100254	Presidente Médici	Fundo Municipal de Saúde	08460326000103	124.017,23
RO	1101476	Primavera de Rondônia	Fundo Municipal de Saúde	04128655000109	62.008,61
RO	1100262	Rio Crespo	Fundo Municipal de Saúde	11779393000108	62.008,61
RO	1100288	Rolim de Moura	Fundo Municipal de Saúde	07851282000180	227.364,92
RO	1100296	Santa Luzia D'Oeste	Fundo Municipal de Saúde	11811613000125	62.008,61
RO	1101484	São Felipe D'Oeste	Fundo Municipal de Saúde	11295659000139	62.008,61
RO	1101492	São Francisco do Guaporé	Fundo Municipal de Saúde	11328684000171	124.017,23
RO	1100320	São Miguel do Guaporé	Fundo Municipal de Saúde	09536254000101	144.686,77
RO	1101500	Seringueiras	Fundo Municipal de Saúde	11465675000122	82.678,15
RO	1101559	Teixeirópolis	Fundo Municipal de Saúde	13877281000107	62.008,61
RO	1101609	Theobroma	Fundo Municipal de Saúde	11328835000191	82.678,15
RO	1101708	Urupá	Fundo Municipal de Saúde	21817418000166	82.678,15
RO	1101757	Vale do Anari	Fundo Municipal de Saúde	08966882000156	82.678,15
RO	1101807	Vale do Paraíso	Fundo Municipal de Saúde	19314027000187	62.008,61
RO	1100304	Vilhena	Fundo Municipal de Saúde	21467008000132	310.043,08
RR	1400050	Alto Alegre	Fundo Municipal de Saúde	15713230000175	61.272,00
RR	1400027	Amajari	Fundo Municipal de Saúde	12322548000137	49.017,61
RR	1400100	Boa Vista	Fundo Municipal de Saúde	13464636000136	4.308.487,83
RR	1400159	Bonfim	Fundo Municipal de Saúde	11958876000161	49.017,61
RR	1400175	Cantá	Fundo Municipal de Saúde	11856913000120	61.272,00
RR	1400209	Caracaraí	Fundo Municipal de Saúde	13939816000127	73.526,40
RR	1400233	Caroebe	Fundo Municipal de Saúde	15668251000116	36.763,22
RR	1400282	Iracema	Fundo Municipal de Saúde	11849562000120	49.017,61
RR	1400308	Mucajá	Fundo Municipal de Saúde	09344140000151	61.272,00
RR	1400407	Normandia	Fundo Municipal de Saúde	12349521000138	49.017,61
RR	1400456	Pacaraima	Fundo Municipal de Saúde	11513131000199	49.017,61
RR	1400472	Rorainópolis	Fundo Municipal de Saúde	12236981000150	85.780,80
RR	1400506	São João da Baliza	Fundo Municipal de Saúde	11290944000167	36.763,22
RR	1400605	São Luiz	Fundo Municipal de Saúde	11812717000154	36.763,22
RR	1400704	Uiramutã	Fundo Municipal de Saúde	12409570000119	36.763,22
RS	4300034	Aceguá	Fundo Municipal de Saúde	12147428000140	79.281,32
RS	4300059	Água Santa	Fundo Municipal de Saúde	12106919000143	79.281,32
RS	4300109	Agudo	Fundo Municipal de Saúde	12476351000152	158.562,64

LEI Nº 4.901/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Social
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 15.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS
0824400612.245 – Central de Produção de Alimentos Derivados de Soja
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício

LEI Nº 4.902/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, conforme artigo 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903- Setor de Transportes
1545100111.020 – Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio R\$ 10.000.000,00
TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos do Convênio nº 010/18/PJ/DER-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia/Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

CONVÊNIO Nº 010/18/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.086617/2018-61

Folha nº _____
 Processo nº 0009.086617/2018-61
 Setor: Procuradoria Jurídica
 Visto:

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. CELSO VIANA COELHO**, portador do RG nº 212449/SSP-RO, CPF nº 191.421.882-53, residente e domiciliado à Rua Anari, nº 5358 Bl 12, Apto 201, Bairro Floresta, nesta Capital e o

MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela s/nº, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Prefeita a senhora **ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON**, inscrito no RG nº 491337/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 420.218.632-04, residente na Rua Bento Correia da Rocha, nº 348, Jardim América, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita conforme documento nos autos,

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008 e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Drenagem e pavimentação com extensão de 13.290,12 m, com área de 95.438,34 m² de TSD (Tratamento Superficial Duplo), conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Apresentação e Estudos Preliminares, Planilha de Dimensionamento da Rede de Drenagem Urbana, Memorial Descritivo Galeria de Águas Pluviais, Planilha Orçamentária sem Desoneração, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo e anexos, Composições Unitárias de Custos, Despacho/CPPO, Parecer nº _____

PJ/vla



Folha nº _____
Processo nº 1420.01852/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

0102/2018/CONV/PROJUR/DER e De Acordo do Diretor, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de **360** (trezentos e sessenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global convênio é de **R\$ 11.461.351,12** (onze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, **R\$** correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, sendo **1.300.000,00** (hum milhão e trezentos mil reais) conforme Nota de Empenho nº 0226, de 03.04.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo que o restante será empenhado no exercício de 2019.

§ 2º. O valor de **R\$ 1.461.351,12** (hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual e Declaração de Contrapartida.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1182-7, Conta-Corrente nº 57.905-X, Banco do Brasil, de titularidade do **CONVENIENTE**, e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PJ/via _____



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

Folha nº _____
Processo nº 0009.086617/2018-61
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.223-3, Agência nº 15.224-2, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLAÚSULA QUARTA- Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLAÚSULA QUINTA - São obrigações do conveniente:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

PJ/vla



Folha nº _____
Processo nº 1420.01852/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;
- g) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, na forma do artigo 59 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016, instruindo-a, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;

PJ/vla _____



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

Folha nº _____
Processo nº 0009.086617/2018-61
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

- s) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto no art. 52, § 1º, II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **DER-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PJ/vla



Folha nº _____
Processo nº 1420.01852/17
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

PARÁGRAFO ÚNICO: O conveniente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A eficácia do presente **CONVÊNIO** fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENIENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE**:

- I. Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 2º, XXI, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; ou
- II. Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, e da Resolução Conama nº 237, de 1997,
- III. Adequações do Plano de Trabalho no tocante a compatibilização do Cronograma de desembolso com o Empenho realizado e com a Programação de desembolso;
- IV. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 39 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016,
- V. Outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2018.


CELSO VIANA COELHO
Concedente

Assinado em 03/04 / 2018


ROSANI TEREZINHA P. DA C. DONADON
Conveniente

Assinado em 03/04 / 2018


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Assinado em 03/04 / 2018

PJ/via _____

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Fundação Cultural de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação destinada à contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para atender o (XVII Congresso Regional de Ciência da Comunicação da Região Norte), nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2018 no Campus de Vilhena na Universidade Federal de Rondônia, na Av. Rotary Club, Processo Administrativo nº 19/2018/FCV, com base no Art. 24, Inc. V, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa IZEQUIEL SILVINO DA SILVA no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena, 21 de maio de 2018.

Assina

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 42.831/2018

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.45/2016**

DAS PARTES - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07, com sede a Avenida Rony de Castro Pereira, nº. 4037, Bairro Jardim América e, de outro lado, ANDERSON S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Campinas, n. 4281 Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.517.901-0001-20

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº. 001/2016, com seus anexos ficam fazendo parte deste Termo, independentemente de transcrição para todos os fins legais.

Subcláusula Primeira: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do Contrato por 12 meses a contar do vencimento do 1º Termo Aditivo em 30/06/2018.

Subcláusula Segunda: O presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), sendo empenhado a quantia de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) no presente ano, referente a 06 (seis) meses e o restante no exercício de 2019.

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, da Unidade Orçamentária 16.01 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviço de Consultoria; Desdobramento: 01 00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; Fonte de Recurso: 10300 Taxa Administrativa, conforme Nota de Autorização de Despesa nº 58, de 11 de maio de 2018 e Nota de Empenho n. 44/2018 de 11 de maio de 2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2016, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO

DA DATA - Vilhena - RO, 17 de maio de 2018.

DA REPRESENTAÇÃO – IPMV: HELENA FERNANDES R. DOS R. ALMEIDA
ANDERSON: ANDERSON S. R. COELHO



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 203/2018

DESIGNA O RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O PROCESSO LEGISLATIVO Nº 220/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 27, e o § 1º, artigo 58, da Resolução nº 015, de 10 de maio de 2012, alterado pela Resolução nº 002, de 12 de julho de 2017 - Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara não pode fazer parte de Comissões, conforme previsto no artigo 21 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2018, aprovou por unanimidade de votos a substituição do Relator, por meio de sorteio, o qual foi efetivado, nos termos do Processo Legislativo nº 220/2017, fls. 97 a 103,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o VEREADOR RAFAEL MAZIERO, sorteado para substituir o Vereador Samir Mahmoud Ali, Presidente da Câmara em Exercício, na qualidade de RELATOR da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Portaria nº 226, de 6 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 121, de 20 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de maio de 2018.

Vereador Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
V.C.B.

PORTARIA NO 204/2018

NOMEIA VANUSA PULQUEIRE BALIONE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir 16 de maio de 2018, VANUSA PULQUEIRE BALIONE no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete da Vereadora Helena Maria Rodrigues de Queiroz, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de maio de 2018.

Vereador Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
V.C.B.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 002/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo

59 da Lei Orgânica do Município e o artigo 81 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 03 (três) Sessões Extraordinárias no dia 31 de janeiro de 2018, às 09h00, 11h00 e 13h00 para deliberação das seguintes proposições: Projetos de Leis Complementares nºs 324, 325 e 326/2018, Projetos de Leis nºs 5.123 e 5.253/2017, 5.308, 5.320, 5.321, 5.324, 5.325, 5.326, 5.327, 5.328, 5.329, 5.330, 5.331, 5.332, 5.333, 5.334, 5.335, 5.336, 5.337, 5.338 e 5.339/2018, Veto ao Projeto de Lei nº 5.192/2017, Portaria nº 702/2017/SAAE e Moção nº 001/2018.

Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira

PRESIDENTE
VEREADORES:

França Silva
Leninha do Povo

Professora Valdete

Rafael Maziero
Rogério Golfetto

Ronildo Macedo

Samir Ali

Suchi

Vera da Farmácia
Wilson Tabalipa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 006/2018

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município e o artigo 81 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 03 (três) Sessões Extraordinárias no dia 23 de maio de 2018, às 10h00, 12h00 e 14h00 para deliberação das seguintes proposições: Projetos de Leis nºs 5.405, 5.409, 5.411, 5.427, 5.428, 5.429, 5.430 e 5.431/2018.

Vilhena (RO), 21 de maio de 2018.

Vereador Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

VEREADORES:

Francis Jones de Menezes Godoy

França Silva
Leninha do Povo

Professora Valdete

Rafael Maziero
Rogério Golfetto

Ronildo Macedo
Suchi

Vera da Farmácia
Wilson Tabalipa

EXECUTIVO

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira
Prefeito

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUNIOR PERETO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

MARINÊS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

VALDIR ANTONIAZZA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THALES FORTINI BIACHIN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RONALDO GIOTTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

FRANCIS GODOY
Partido: PRB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário:

2º Secretário:

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JUAREZ JUSTINO ALVES

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**